ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm e mão de obra para o plantio, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, porque o fornecimento da grama e a execução do plantio ocorrerão de forma parcelada, conforme o andamento das intervenções nas áreas públicas e as condições climáticas adequadas ao plantio, não sendo possível definir previamente o momento e a quantidade exata de cada demanda; os quantitativos indicados são estimados para o período de validade da ata.

1.4. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Placas de grama esmeralda com medidas de 40cm x 60cm, livre de ervas daninhas, entregues no município de Nova Esperança-Pr	20.000	M²	7,34	146.800,00
02	Mão de obra para o plantio de grama esmeralda no município de Nova Esperança	20.000	M²	3,63	72.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**219.400,00**

2.1. Valor total estimado: R$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

2.2. **Especificações mínimas do item 01 – placas de grama esmeralda:**

2.2.1. grama da espécie esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas de 40 cm x 60 cm, sendo a quantidade medida e faturada em metro quadrado (m²);

2.2.2. placas íntegras, com solo aderido ao sistema radicular, sem rachaduras, ressecamento, amarelecimento ou partes em decomposição;

2.2.3. grama livre de ervas daninhas, pragas e doenças;

2.2.4. grama fresca, com corte realizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega;

2.2.5. entrega nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do município de Nova Esperança/PR, correndo por conta da Contratada o transporte, a carga e a descarga.

2.3. **Especificações mínimas do item 02 – mão de obra para o plantio:**

2.3.1. plantio da grama esmeralda nos locais indicados pelas Secretarias relacionadas, dentro do município de Nova Esperança/PR, compreendendo o preparo do solo (limpeza superficial, retirada de pedras, entulhos e detritos e destorroamento), o nivelamento da superfície, o assentamento das placas justapostas, sem espaços vazios entre elas, a compactação leve para perfeita aderência das placas ao solo e a irrigação inicial logo após o plantio;

2.3.2. a Contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos, os equipamentos de proteção individual e o transporte de pessoas necessários à execução, e removerá os resíduos gerados, deixando o local limpo;

2.3.3. a Contratada garantirá a pega da grama plantada pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, devendo replantar, às suas expensas, as áreas em que a grama não se fixar, salvo quando comprovado que a perda decorreu de causa não imputável à Contratada;

2.3.4. a medição dos serviços será feita em metro quadrado (m²) efetivamente plantado, aferido pelo fiscal do contrato.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.5. Natureza do objeto:

Bem Comum (X) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação é necessária para revitalização de campos de futebol, recuperação de áreas degradadas, reformadas ou readequadas, implantação e manutenção de gramados em praças, canteiros e outros espaços públicos que demandem a utilização de grama.

3.2. A cobertura vegetal contribui para a recuperação e conservação das áreas públicas, melhora as condições de uso dos espaços esportivos e de lazer e favorece a adequada apresentação de praças, canteiros e demais locais atendidos.

3.3. A espécie esmeralda (Zoysia japonica) é amplamente utilizada em áreas públicas e esportivas por formar gramado denso, de fácil adaptação ao clima e ao solo e de manutenção simples. A exigência de placas livres de ervas daninhas e de corte recente visa assegurar o pegamento e evitar a introdução de plantas invasoras nas áreas tratadas.

3.4. O quantitativo de 20.000 m² para cada item foi estimado pelas Secretarias para as intervenções previstas no período de validade da ata, sendo a área de plantio equivalente à área de grama fornecida.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança – PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço (X) global;

5.2. Justificativa do julgamento global: o fornecimento das placas de grama (item 01) e o seu plantio (item 02) compõem uma solução única e interdependente. Por se tratar de material vegetal perecível, a grama deve ser plantada logo após a entrega, o que exige sincronização entre fornecimento e execução; além disso, a pega do gramado depende tanto da qualidade da grama quanto da correta execução do plantio, de modo que a contratação de fornecedores distintos impediria a atribuição de responsabilidade única pela garantia de pega. Aplica-se, assim, o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O agrupamento não restringe a competitividade, pois o mercado de grameiras oferta usualmente o fornecimento e o plantio, como demonstram os orçamentos obtidos na pesquisa de preços.

5.3. Considerando que o valor estimado do lote supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Também não será reservada cota de até 25% (art. 48, III), pois o lote reúne fornecimento e serviço indissociáveis, e sua divisão representaria prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da mesma Lei Complementar, assegurados os demais benefícios legais a essas empresas.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), na modalidade correspondente à atividade exercida pela licitante, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711/2003;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de atividades compatíveis com o objeto, especialmente o fornecimento de grama e/ou a execução de serviços de plantio.

c) Comprovante de registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, acompanhado de documentação que permita verificar suas atribuições para as atividades relacionadas ao objeto.

d) Comprovante de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

Para fins de homologação no prazo de 05 dias a contar da convocação apresentar comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico, mediante documentação adequada ao tipo de vínculo, como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da grama recebida e dos serviços de plantio executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. indicar à Contratada, em cada ordem de fornecimento, os locais, as áreas e as quantidades a serem atendidos, disponibilizando as áreas com a conformação final do terreno;

7.2.4. promover a irrigação de manutenção das áreas plantadas após a irrigação inicial executada pela Contratada;

7.2.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. efetuar a entrega da grama em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão a espécie, a identificação do lote, a quantidade em metros quadrados e o número de inscrição no RENASEM;

7.3.3. executar o plantio conforme as especificações deste Termo de Referência, com mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual próprios, responsabilizando-se pelo deslocamento até os locais designados;

7.3.4. garantir a pega da grama plantada pelo prazo previsto neste Termo de Referência, realizando o replantio das áreas em que a grama não se fixar, às suas expensas;

7.3.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as placas de grama em desacordo com as especificações ou os serviços executados de forma inadequada;

7.3.7. remover dos locais de execução os resíduos gerados, dando-lhes destinação adequada;

7.3.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega da grama deverá ser realizada em quantidades e locais previamente determinados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Nova Esperança/PR, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a validade da ata.

8.2. A Contratada fornecerá a mão de obra para o plantio da grama requisitada, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento até o local devidamente designado e todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço.

8.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.4. O plantio do objeto deverá acontecer imediatamente depois da entrega.

8.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, observando-se, quanto à grama, a espécie, as dimensões das placas, o frescor, a integridade e a ausência de ervas daninhas e pragas, e, quanto ao plantio, o preparo do solo, o assentamento e o nivelamento das placas e a irrigação inicial.

8.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a garantia de pega prevista neste Termo de Referência.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento e do plantio deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade da grama entregue deverá ser verificada juntamente com a nota fiscal e o Termo de Conformidade apresentados pela Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, conferindo-se a espécie, a identificação do lote, a quantidade em metros quadrados e as condições fitossanitárias das placas.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designada a servidora Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, inscrita no CPF sob o nº 087.956.669-89, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, inscrito no CPF sob o nº 238.883.859-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

(X) SIM () NÃO

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na referida norma.

10.3. Data de orçamento: 12 outubro de 2026.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Bruna de Proença Aguiar.

11.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11.3. A pesquisa de preços utilizou os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos, publicadas no PNCP) e IV (orçamentos de fornecedores) da Lei nº 14.133/2021. Para o item 01 foram consideradas as contratações dos Municípios de Pratânia (R$ 7,40), Rancharia (R$ 6,79), Indaiatuba (R$ 6,85) e Nova Esperança (R$ 8,00) e os orçamentos da Grameira Ipiranga (R$ 7,50) e da Edegramas Ltda. (R$ 7,50); para o item 02, a contratação do Município de Nova Esperança (R$ 3,63) e os orçamentos da Grameira Ipiranga (R$ 5,75) e da Edegramas Ltda. (R$ 3,00). O valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples quando o coeficiente de variação é igual ou inferior a 25% e à mediana quando superior a 25%: item 01 pela média (CV 6,19%, R$ 7,34) e item 02 pela mediana (CV 34,91%, R$ 3,63).

11.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais), sendo R$ 146.800,00 para o item 01 e R$ 72.600,00 para o item 02.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será realizado após:

12.1.1. apresentação do TERMO DE CONFORMIDADE emitido pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO habilitado que acompanhou o processo produtivo, atestando a qualidade e identidade do material vegetal. O lote identificado no Termo de Conformidade deverá corresponder ao lote indicado na nota fiscal;

12.1.2. apresentação da nota fiscal contendo as informações mínimas exigidas pela Portaria MAPA nº 616/2023, tais como nome da espécie, identificação do lote, quantidade por lote e número de inscrição no RENASEM;

12.1.3. atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto, inclusive quanto à medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.

12.2. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo: Dotação
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00 – fonte 1.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Dotação
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00 – fonte 1.000

Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Dotação
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00 - fonte 1.000

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 26 / 10 / 2026.

Bruna de Proença Aguiar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dalberto Tona

Secretário da Agricultura e Abastecimento

Raissa Martins Amadeo
Fiscal de Contratos

Heitor Sigaki
Fiscal de Contratos Substituto

Sergio Yugi Iamamoto
Gestor de Contratos